

# Lei nº 873

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º

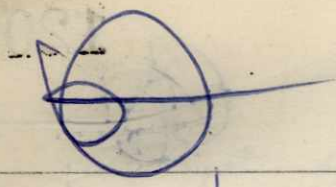
Fica aberto no Contadaria Municipal um crédito de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Cruzéis), suplementar as seguintes dotações orçamentárias, da Função Governo e Administração Geral - Legislativo.

dotação nº 312.000 - material de consumo

impressos etc.....CR\$ 500,00

Publicação e Publicidade CR\$ 2000,00





detacão 314000 Encargos diversas	
Despesas Viagem Estudias	CR\$ 1.000,00
Coфе' agua e lanchos	CR\$ 1.000,00
TOTAL	4.500,00

ARTIGO 2º É igualmente, aseto na contadema municipal, um crédito especial de CR\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Cruzeros) destinado a:

- 1º aquisicao de moveis e utensilios, reparacao de maquinas e instalacao de moveis... 2.500,00
- 2º elaboracao e impressao do regimento interno da casa... 2.000,00

TOTAL 4.500,00

ARTIGO 3º Os creditos asetos pelas antigas anteriores, terao suas despesas cobrto com os recursos da arrecadacao parcial da detacao nº 413.066 - Obras Publicas de Educacao Fisica e Desporto na importancia de CR\$ 9.000,00

ARTIGO 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura municipal de Regente Feijó  
31 de março de 1975

SEVERINO BATISTA PEREIRA Prefeito municipal	ANTONIO LEDESMA FILHO ASS. TEC. ADMINISTRATIVO
--	---